



Caderno de Encargos
Espaços Diversos/Expositores Gerais
Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2023

Artigo 1º

Objectivo

Serve o presente caderno de encargos para estabelecer as regras de funcionamento dos espaços destinados à implantação de entidades, singulares ou coletivas, ligadas, ou não, ao setor vitivinícola, no certame *Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2023*, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Excetuam-se deste caderno de encargos as entidades ligadas à área alimentar e de diversão (ex. bolacha americana, gelados, tripas, pipocas, farturas, carrinhos de choque, carrosséis, etc...).

Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste setor do certame.

Artigo 2º

Período de Funcionamento

O Setor referente a produtos/serviços diversos decorrerá durante o mesmo período de funcionamento do certame *Feira da Vinha e do Vinho*, **com início a 21 (vinte e um) de junho e encerramento a 25 (vinte e cinco) de junho de 2023, num total de 5 (cinco) dias.**

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

1 – O Setor de produtos/serviços diversos respeitará o horário dos expositores do certame, constante do Anexo 2.

2 - O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- a) Quarta a sexta-feira: 9h00 às 17h00;
- b) Sábado: 9h00 às 15h00;
- c) Domingo: 9h00 às 13h00.



Artigo 4º

Dimensão e tipo de Stand

1 - A zona destinada ao setor de produtos/serviços diversos é indicada na planta apresentada no Anexo 1 e constituída por:

- a) Módulos 3x3m, com área adjacente de 3x2m; ou,
- b) Área livre de exposição, com o mínimo de 9m² e o máximo de 200m²;
- c) Os espaços inferiores ou superiores aos referidos na alínea anterior serão analisados pela Organização.

2 – Cada expositor poderá participar neste certame com o máximo de quatro módulos.

3 – Se a entidade tiver *expositor* próprio e, se necessitar apenas de alugar a área necessária à sua implantação, deve ter em consideração o seguinte:

- a) Não é permitida a instalação de barracas, *roulottes*, ou qualquer outro tipo similar de *expositor* que não seja considerado, pela Organização, enquadrável no conjunto do certame;
- b) A fim de serem evitadas situações pouco esclarecedoras, no que respeita à alínea anterior, devem os interessados anexar à ficha de inscrição uma fotografia atual e/ou maquete do *expositor* que pretendem utilizar e respetiva planta esquemática.

Artigo 5º

Preços e Taxas de Ocupação

1 – Preço por módulo 3x3m com uma frente e com área adjacente de 3x2m – 100€ (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor);

2 - Preço por módulo 3x3m com duas ou três frentes e com área adjacente de 3x2m – 150€ (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor), até ao número máximo de *stands* disponíveis com as referidas características;

3 - No caso de aluguer de área livre de exposição:

- a) 10€/m² - até 100m² (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor);
- b) 7,50€/m² por cada m² excedente aos 100m² (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor).

Artigo 6º

Condições de Participação

1 – Podem participar no certame *Feira da Vinha e do Vinho 2023*, entidades, singulares ou coletivas, ligadas, ou não, ao setor vitivinícola.



2 - Nas propostas têm de constar os seguintes elementos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo 3);
- b) Descrição completa de todos os produtos que pretendem expor/comercializar no certame, com indicação dos preços de venda ao público.

3 - As propostas deverão ser entregues até às 17h00, do dia 29 de maio de 2023 (segunda-feira), na Câmara Municipal de Anadia, ao cuidado da Divisão de Cultura e Turismo, enviadas por via postal para a morada do Município de Anadia ou para o endereço de correio eletrónico: cul.turismo.anadia@gmail.com

4 – Em caso de não aceitação da inscrição, a Organização informará o expositor, via correio eletrónico, o motivo da exclusão.

5 - Após receção da fatura, o expositor tem o prazo de cinco dias para efetuar o pagamento do valor do stand e/ou área livre de exposição (acrescido do IVA à taxa legal em vigor).

6 - O não cumprimento do definido no número anterior anula a inscrição de participação no certame.

7 - Os expositores com as inscrições regularizadas terão a planta com a sua localização no certame, disponível a partir do dia 16 de junho de 2023 (sexta-feira), no Centro Cultural de Anadia.

Artigo 7º

Formas de Pagamento

1 - O pagamento deverá ser efetuado na íntegra, por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia, todos os dias úteis, até às 16h00, até ao dia 9 de junho de 2023.

2 - A cópia do comprovativo de pagamento deve ser entregue na Câmara Municipal de Anadia ou enviado por correio eletrónico, com a indicação do nome do stand e/ou área livre de exposição a que corresponde.

3 – Não será autorizada a montagem do(s) *stand(s)* nem a ocupação de qualquer espaço, sem a apresentação do(s) respetivo(s) recibo(s) de pagamento.

Artigo 8º

Critério de Ordenação dos Expositores

1 – Cabe à Organização a disposição dos Expositores pelo recinto.

2 – Os patrocinadores oficiais têm prioridade na escolha da localização do stand/área livre de exposição.



3 – No caso de se exceder o número máximo de lugares prevalecem os seguintes critérios por ordem decrescente:

- a) Preferência a entidades ligadas ao sector vitivinícola;
- b) Entidades que tenham participado nas edições anteriores do certame, *Feira da Vinha e do Vinho*;
- c) A entrada, por ordem cronológica, das propostas nos serviços da Câmara Municipal de Anadia.

Artigo 9º

Período de Montagem e Desmontagem

1 - A montagem/ocupação dos stands pelos expositores é feita durante os dias 19 e 20 de junho de 2023, no horário das 8h00 às 20h00.

2 - A desmontagem/desocupação dos stands pelos expositores é feita durante os dias 26 e 27 de junho de 2023, até às 20h00.

3 - A partir das 20h00 do dia 27 de junho de 2023, a Organização do certame da Feira da Vinha e do Vinho 2023, não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada stand/expositor.

Artigo 10º

Direitos dos Expositores

1 - Os Expositores terão direito, por Módulo (3x3m) a:

- a) Espaço ao ar livre na zona adjacente, com a dimensão de 3x2m, no caso de aluguer de *stands*;
- b) Alcatifa e sistema de fecho constituído por lona de correr com aloquete;
- c) Energia elétrica de alimentação ao *stand*;
- d) Água potável, em *stand* comum, numa zona próxima do respetivo expositor;
- e) Placa frontal no módulo com o nome do Expositor (*lettering*);
- f) 5 (cinco) livre-trânsito por cada módulo 3x3m, não podendo exceder 10 (dez) livre-trânsitos por expositor, independentemente do número de módulos, sendo estes entregues no Centro Cultural de Anadia, antes das montagens dos *stands*/área livre de exposição, mediante a apresentação do(s) comprovativo(s) de pagamento.



2 - Os expositores que pretendam ocupar um espaço ao ar livre poderão, caso solicitem previamente, ter direito a:

- a) Energia elétrica de alimentação ao *stand*;
- b) Água potável, em *stand* comum, numa zona próxima do respetivo expositor.

Artigo 11º

Deveres e obrigações dos Expositores

São deveres dos Expositores:

- a) O Fornecimento de todo o equipamento e material necessário, que não esteja contemplado no artigo 10º;
- b) Manter o espaço a que têm direito, aberto, limpo e de acordo com as boas condições de higiene e segurança;
- c) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento;
- d) Cumprimento das normas do presente caderno de encargos.

Artigo 12º

Produtos

1 - A lista dos produtos que cada expositor dos Espaços Diversos vai colocar à disposição/comercialização durante o período de funcionamento do certame, deve ser entregue na fase de candidatura;

2 - Não será permitido a utilização e venda de bebidas e/ou comidas de qualquer natureza nestes espaços, salvo sob prévio consentimento da Organização.

Artigo 13º

Segurança

1 - É da responsabilidade da Organização a segurança geral do certame da *Feira da Vinha e do Vinho 2023*;

2 - Tudo o que estiver no interior do *stand* ou zona afeta ao mesmo será da inteira responsabilidade de cada Expositor;

3 - Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e



dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada *stand* impedir a saída destes utensílios do seu recinto.

Artigo 14º

Coimas

Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

- 1 - Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia;
- 2 - Não abertura durante um período do dia – 50€ / dia
- 3 - Infração ao artigo 11º, c) do presente Regulamento – 1000€
- 4 - Infração ao artigo 12º do presente regulamento – 250€
- 5 - Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Regulamento – 1000€
- 6 - O incumprimento do exposto no presente regulamento, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara Municipal de Anadia, que poderá ir de 50€ a 1000€, à cessação de contrato por parte da Organização com expulsão dos infratores, ou mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras, consoante a gravidade da infração
- 7 - Todas as coimas e infrações acima referidas serão decididas pela organização do certame.

Artigo 15º

Erros e omissões

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente regulamento, serão definidas pela Organização.